

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 46 275

Considerando que por razões devidamente justificadas não foi possível concluir a elaboração do projecto para o novo edifício da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência de Almada, confiada ao arquitecto Lucínio Cruz, no prazo fixado no Decreto n.º 45 072, de 14 de Junho de 1963;

Considerando que para a execução da respectiva empreitada será fixado um prazo que abrange parte dos anos de 1965 e 1966, durante os quais o autor do projecto deverá prestar a necessária assistência técnica;

Considerando que por tais factos se torna indispensável prorrogar até 31 de Dezembro de 1966 o prazo previsto no mencionado diploma;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É prorrogado para 1966 o prazo previsto para a elaboração do projecto, incluindo assistência técnica aos trabalhos, para o novo edifício da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência de Almada, a que se refere o Decreto n.º 45 072, de 14 de Junho de 1963, adjudicada pela quantia de 67 500\$.

Art. 2.º Como consequência da prorrogação a que se refere o artigo anterior, fica a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais autorizada a despende no ano de 1965, com pagamentos ao autor do projecto, por virtude do contrato n.º 512, de 24 de Junho de 1963, a quantia de 45 000\$, e a de 22 500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Abril de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Economia

Aviso

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina de 18 de Agosto de 1964, e nos termos da cláusula 32.ª do contrato celebrado em 16 de Junho de 1953 com o Banco Nacional Ultramarino, foi aprovada a emissão de notas do novo modelo dos valores de 50\$, 100\$ e 500\$ da emissão Teixeira Pinto, série C, destinadas à circulação na província da Guiné, com as características seguintes:

Notas de 50\$

Dimensões: 163 mm × 84 mm.

Cor:

Na frente: cinzento-escuro, com fundo de protecção em tons azulados-claros e rosa.

No verso: cinzento-claro, com fundo irisado predominando o tom rosa.

Frente:

É constituída por um emoldurado limitado por um friso guilhoché.

No alto o título «Banco Nacional Ultramarino», em letras cinzentas muito escuras.

Por baixo, à esquerda, em letra preta de tipo pequeno, «Decretos-Leis n.ºs 39 221 e 44 891».

No corpo central, assente sobre uma roseta dúplex de desenhos multicores e complicados, os dizeres «Guiné» e, por baixo, a importância por extenso, «Cinquenta escudos», em letras grandes e escuras, seguindo-se, por baixo, a data, «Lisboa, 30 de Junho de 1964», em letra preta de tipo pequeno.

À esquerda a effigie de João Teixeira Pinto, sobre um fundo cinzento-forte liso.

À direita o emblema do Banco, emoldurado em círculo. O número da nota é indicado à direita, em cima, em algarismos encarnados, precedido da letra «C», e repetido, inferiormente, à esquerda.

A parte inferior consta de uma faixa larga, escurecida, tendo a meio as armas nacionais, com palmas e laço. À direita «O Governador» e à esquerda «O Administrador», com as assinaturas em fac-símile.

Nos quatro cantos a importância em algarismos, dentro de pequenos quadrados.

Verso:

No alto, a meio, os dizeres «Pagável na Guiné».

Por baixo o título «Banco Nacional Ultramarino», em letras brancas sobre uma barra estreita escura.

Ao centro uma alegoria, constante de uma figura de mulher de perfil, sentada, com os braços segurando um joelho. Em segundo plano um navio a vapor e um pequeno barco à vela.

Esta alegoria é emoldurada em círculo decorado.

De ambos os lados a importância em algarismos, de tipo grande sobre fundo escuro.

Completando os lados, uns desenhos em curvas de traços finos. Inferiormente a importância por extenso em letras rosadas.

A nota tem, finalmente, no lado esquerdo, de alto a baixo, no sentido vertical, um fio preto de segurança que singularmente a caracteriza.

Notas de 100\$

Dimensões: 170 mm × 97 mm.

Cor:

Na frente: azulado com tons rosa-claro, fundo de protecção azul-turquesa e lilás.

No verso: azul-turquesa, com fundo irisado azul e predominando o tom rosa.

Frente:

É constituída por um emoldurado limitado por um friso guilhoché.

No alto o título «Banco Nacional Ultramarino», em letras escuras sobre uma barra estreita em curva.

Por baixo, à esquerda, em letra preta de tipo pequeno, «Decretos-Leis n.ºs 39 221 e 44 891».

No corpo central, assente sobre uma roseta dúplex de desenhos multicores e complicados, levada até ao alto, os dizeres «Guiné» e, por baixo, a importância por extenso, «Cem escudos», em letra grande e escura, seguindo-se, por baixo, em letra preta de tipo pequeno, a data, «Lisboa, 30 de Junho de 1964».

À esquerda a effigie de João Teixeira Pinto, sobre um fundo escuro e liso.